

vação dos factos, a maneira como os principais problemas devem ser apresentados, o sentido em que as pesquisas devem ser dirigidas, as práticas especiais que podem permitir-lhes o sucesso e as regras que devem presidir à administração das provas, continuavam indeterminados.

Um feliz concurso de circunstâncias, à frente das quais é justo colocar a iniciativa que criou em nosso favor um curso regular de sociologia na Faculdade de Letras de Bordéus, permitiu que cedo nos consagrássemos ao estudo da ciência social e dela fizéssemos a matéria das nossas ocupações profissionais: pudemos, assim, sair destas questões demasiado gerais e tratar dum certo número de problemas particulares. Fomos, portanto, levados, pela própria força das circunstâncias, a elaborar um método mais definido, assim o julgamos, mais exactamente adaptado à natureza particular dos fenómenos sociais. São estes resultados da nossa prática que gostaríamos de expor aqui no seu conjunto, e de submeter à discussão. Eles estão sem dúvida implicitamente contidos no livro que recentemente publicámos sobre *A Divisão do Trabalho Social**. Mas, parece-nos que tem algum interesse isolá-los, formulá-los à parte, acompanhando-os das suas provas e ilustrando-os com exemplos tirados quer dessa obra, quer de trabalhos ainda inéditos. Poderá, assim, julgar-se melhor a orientação que gostaríamos de tentar imprimir aos estudos de sociologia.

CAPÍTULO I

O QUE É UM FACTO SOCIAL?

Antes de indagar qual é o método que convém ao estudo dos factos sociais, importa saber que factos designamos assim. A questão é tanto mais necessária quanto nos servimos desta qualificação sem grande rigor. Empregamo-la correntemente para designar, pouco mais ou menos, todos os fenómenos que ocorrem na sociedade, por pouco que apresentem, com uma certa generalidade, algum interesse social. Mas, deste modo, não há, por assim dizer, acontecimentos humanos que não possam ser apelidados de sociais. Todos os indivíduos bebem, dormem, comem, raciocinam, e a sociedade tem todo o interesse em que estas funções se exerçam regularmente. Ora, se estes factos fossem sociais, a sociologia não teria um objecto que lhe fosse próprio e o seu domínio confundir-se-ia com os da biologia e da psicologia.

Mas, na realidade, há em todas as sociedades um grupo determinado de fenómenos que se distinguem por características acentuadas dos estudados pelas outras ciências da natureza.

Quando despenho a minha tarefa de irmão, de esposo ou de cidadão, quando executo os compromissos que assumi, cumpro deveres que estão definidos, para além de mim e dos meus actos, no direito e nos costumes. Mesmo quando eles estão de acordo com os meus sentimentos próprios e lhes sinto interiormente a realidade, esta não deixa de ser objectiva, pois não fui eu que os estabeleci, antes os recebi pela educação. Quantas vezes acontece ignorarmos o pormenor das obrigações que nos incumbem e, para as conhecer, termos de consultar o Código e

* Trata-se da obra *De la Division du Travail Social*, Vd. *A Divisão do Trabalho Social*, tradução portuguesa, Editorial Presença, Lisboa, 1977. (NT)

os seus intérpretes autorizados! Do mesmo modo, ao nascer, os fiéis encontram já formadas as crenças e práticas da sua vida religiosa; se existiam antes deles é porque existem fora deles. O sistema de sinais de que me sirvo para exprimir o pensamento, o sistema monetário que emprego para pagar as minhas dívidas, os instrumentos de crédito que utilizo nas minhas relações comerciais, as práticas seguidas na minha profissão, etc., etc., funcionam independentemente do uso que deles faço. Tomando, um após outro, todos os membros de que a sociedade se compõe, pode repetir-se tudo o que foi dito a propósito de cada um deles. São, pois, maneiras de agir, de pensar e de sentir que apresentam a notável propriedade de existir fora das consciências individuais.

Estes tipos de comportamento ou de pensamento são não só exteriores ao indivíduo, como dotados de um poder imperativo e coercivo em virtude do qual se lhe impõem, quer queira, quer não. Sem dúvida, quando a ela me conformo de boa vontade, esta coerção não se faz sentir, ou faz-se pouco, por inútil. Mas não é por isso uma característica menos intrínseca de tais factos, e a prova é que ela se afirma logo que eu procuro resistir. Se tento violar as regras do direito, elas reagem contra mim de modo a impedir o meu acto, se ainda for possível, ou a anulá-lo e a restabelecê-lo sob a sua forma normal, se já executado e reparável, ou a fazer-me expiá-lo se não houver outra forma de reparação. E se se tratar de máximas puramente morais? A consciência pública reprime todos os que as ofendem através da vigilância que exerce sobre o comportamento dos cidadãos e das penas especiais de que dispõe. Noutros casos, a coerção é menos violenta, mas não deixa de existir. Se não me submeto às convenções da sociedade, se, ao vestir-me, não tenho em conta os usos seguidos no meu país e na minha classe, o riso que provoço e a aversão que suscito produzem, ainda que duma maneira mais atenuada, os mesmos efeitos que uma pena propriamente dita. Em outros casos, a coerção não é menos eficaz por ser indirecta. Não sou obrigado a falar francês com os meus compatriotas, nem a usar as moedas legais, mas é-me impossível proceder de outro modo.

Se tentasse escapar a esta necessidade, a minha tentativa falharia miseravelmente. Se for industrial, nada me proíbe de trabalhar com processos e métodos do século passado, mas, se o fizer, arruino-me pela certa. Mesmo quando posso libertar-me dessas regras e violá-las com sucesso, nunca é sem ser obrigado a lutar contra elas. Mesmo quando são finalmente vencidas, ainda fazem sentir suficientemente a sua força consuetudinária, pela resistência que opõem. Não há inovador, mesmo bem-sucedido, cujos empreendimentos não venham chocar com oposições deste género.

Aqui está, portanto, uma ordem de factos que apresentam características muito especiais: consistem em maneiras de agir, de pensar e de sentir exteriores ao indivíduo, e dotadas de um poder coercivo em virtude do qual se lhe impõem. Por conseguinte, não podem confundir-se com os fenómenos orgânicos, visto que consistem em representações e em acções; nem com os fenómenos psíquicos, que não têm existência senão na consciência individual, e devido a ela. Constituem, pois, uma espécie nova e a eles se deve atribuir e reservar a qualificação de *sociais*. Esta convém-lhes; pois é evidente que, não tendo o indivíduo por substrato, não podem ter outro senão a sociedade, quer seja a sociedade política na sua totalidade, quer um dos grupos parciais que engloba: confissões religiosas, escolas políticas, literárias, corporações profissionais, etc. Por outro lado, só a eles a designação convém, visto o termo social só ter um sentido definido se designar apenas os fenómenos que não entram em nenhuma das categorias de factos já constituídas e denominadas. Eles são, portanto, o domínio próprio da sociologia. É certo que o termo coerção, pelo qual os definimos, corre o risco de assustar os zelosos partidários de um individualismo absoluto. Como professam que o indivíduo é perfeitamente autónomo, parece-lhes que se está a diminuir-lo sempre que lhe fazem sentir que não depende unicamente de si próprio. Mas, uma vez que é hoje incontestável que a maior parte das nossas ideias e tendências não é elaborada por nós, mas antes nos vem do exterior, ela só pode penetrar em nós impondo-se; é isto apenas o que a nossa definição signi-

fica. Sabe-se, aliás, que nem toda a obrigação social exclui necessariamente a personalidade individual¹.

No entanto, como os exemplos que acabámos de citar (regras jurídicas, morais, dogmas religiosos, sistemas financeiros, etc.) consistem todos em crenças e em práticas constituídas, poderia crer-se, de acordo com o que precede, que só há outros factos onde houver organização definida. Mas há outros factos que, sem apresentar estas formas cristalizadas, têm a mesma objectividade e o mesmo ascendente sobre o indivíduo. São as charmas correntes sociais. Assim, numa assembleia, as grandes manifestações de entusiasmo, de indignação e de piedade que se desencadavam não têm a sua origem em nenhuma consciência particular. Chegam a cada um de nós do exterior e são susceptíveis de nos arrastar contra a nossa vontade. Sem dúvida, pode acontecer que, abandonando-me a elas sem reserva, eu não sinta a pressão que exercem sobre mim. Mas ela manifesta-se logo que eu tento lutar contra elas. Que tente um indivíduo opor-se a uma destas manifestações colectivas, e os sentimentos que nega voltar-se-ão contra ele. Ora, se este poder de coerção externa se afirma com tal nitidez nos casos de resistência, é porque existe, embora inconsciente, nos casos contrários. Somos, então, vítimas de uma ilusão que nos faz acreditar termos sido nós quem elaborou aquilo que se nos impôs do exterior. Mas, se a complacência com que nos deixamos iludir mascara a pressão sofrida, não a suprime. Do mesmo modo, o ar não deixa de ser pesado, embora não lhe sintamos o peso. Mesmo quando colaboramos espontaneamente com a nossa parte para a emoção comum, a impressão que sentimos é totalmente diferente da que teríamos experimentado se estivéssemos sós. É por isso que, uma vez dispersa a assembleia e acabada a acção das influências sociais sobre nós, logo que ficamos sós, os sentimentos por que passámos parecem-nos algo de estranho em que já não nos reconhecemos. Aperccebemo-nos nessa altura que, longe de os provocarmos, tínhamos estado sujeitos a eles.

¹ Isto não significa, de resto, que toda a coerção seja normal. Voltaremos a este assunto mais adiante.

Chegam mesmo a horrorizar-nos, tão contrários eram à nossa natureza. É assim que indivíduos perfeitamente inofensivos na sua maioria podem, reunidos em multidão, deixar-se arrastar a cometer atrocidades. Ora, o que dizemos destas explosões passageiras aplica-se também aos movimentos de opinião mais duradouros que se produzem incessantemente à nossa volta, quer em toda a extensão da sociedade, quer em círculos mais restritos, sobre questões religiosas, políticas, literárias, artísticas, etc.

Esta definição do facto social, pode, aliás, confirmar-se por uma experiência característica. Basta observar a maneira como são educadas as crianças. Quando reparamos nos factos tais como são, e como sempre foram, salta aos olhos que toda a educação consiste num esforço contínuo para impor à criança maneiras de ver, de sentir e de agir às quais ela não teria chegado espontaneamente. Desde os primeiros tempos da sua vida que a obrigamos a comer, a dormir, a beber a horas certas. Obrigamo-la à limpeza, à calma, à obediência. Mais tarde, obrigamo-la a ter em conta os outros, a respeitar os usos, as conveniências, a trabalhar, etc.. etc. Se, com o tempo, essa coerção deixa de ser sentida, é porque, pouco a pouco, engendrou hábitos e tendências internas que a tornam inútil, mas que só a substituem porque derivam dela. É verdade que, segundo Spencer, uma educação racional deveria reprovar tais processos e deixar a criança agir com toda a liberdade; mas, como esta teoria pedagógica nunca foi praticada por nenhum povo conhecido, só constitui um *desideratum* pessoal, e não um facto que possa opor-se aos precedentes. Ora, o que torna estes últimos particularmente instrutivos é o facto de a educação ter justamente por objectivo fazer o ser social. Nela se pode ver, em apanhado, como esse ser se constituiu na história. Esta pressão permanente exercida sobre a criança é a própria pressão do meio social que tende a moldá-la à sua imagem, e do qual os pais e os professores são meros representantes e intermediários.

Não é, pois, a sua generalidade que serve para caracterizar os fenómenos sociológicos. Um pensamento comum a todas as consciências particulares, ou um movimento repetido por todos

os indivíduos, não são por isso factos sociais. Se se contentaram com esta característica para os definir, foi porque os confundiram, erradamente, com aquilo a que se poderia chamar as suas encarnações individuais. O que os constitui são as crenças, as tendências, as práticas do grupo tomado colectivamente; quanto às formas que revestem os estados colectivos ao reflectarem-se nos indivíduos, são coisas de uma outra espécie. O que demonstra categoricamente esta dualidade de natureza é que estas duas ordens de factos se apresentam frequentemente dissociadas. Com efeito, algumas destas maneiras de agir ou de pensar adquirem, devido à repetição, uma espécie de consistência que as precipita, por assim dizer, e as isola dos acontecimentos particulares que as reflectem. Tomam assim uma forma sensível que lhes é própria, e constituem uma realidade *sui generis* muito distinta dos factos individuais que a manifestam. O hábito colectivo não existe apenas em estado de imanência nos actos sucessivos que determina, mas, por um privilégio de que não encontramos exemplo no reino biológico, exprime-se, de uma vez para sempre, numa fórmula que se repete de boca em boca, que se transmite pela educação, que se fixa mesmo por escrito. Tal é a origem e a natureza das regras jurídicas, morais, dos aforismos e dos ditados populares, dos artigos de fé em que as seitas religiosas ou políticas condensam as suas crenças, dos códigos de gosto que as escolas literárias estabelecem, etc. Nenhuma se reconhece integralmente nas aplicações das feitas pelos particulares, uma vez que podem até existir sem serem actualmente applicadas.

É claro que esta dissociação não se apresenta sempre com a mesma nitidez, mas basta que ela exista de um modo incontestável nos casos importantes e numerosos que acabamos de lembrar para provar que o facto social é distinto das suas repercussões individuais. Aliás, mesmo quando não é imediatamente observável, podemos, por vezes, realizá-la com a ajuda de certos artifícios de método; é mesmo indispensável proceder a esta operação se quisermos isolar o facto social de todas as misturas para o observar em estado de pureza. Assim, há certas correntes de opinião que nos levam, com intensidade desigual,

segundo o tempo e os países, uma ao casamento, por exemplo, outra ao suicídio ou a uma natalidade mais ou menos forte, etc. São, evidentemente, factos sociais. À primeira vista, parecem inseparáveis das formas que tomam nos casos particulares. Mas a estatística fornece-nos o meio de os isolar. Com efeito, são representados, com exactidão, pela taxa de natalidade, de nupcialidade, de suicídios, quer dizer, pelo número que se obtém dividindo o total médio anual dos casamentos, dos nascimentos e das mortes voluntárias pelo dos homens em idade de casar, de procriar, de se suicidar². Pois, como cada um destes números compreende todos os casos particulares indistintamente, as circunstâncias individuais que podem ter influência na produção do fenómeno neutralizam-se mutuamente e, por conseguinte, não contribuem para o determinar. O que ele exprime é um certo estado da alma colectiva.

Eis o que são os fenómenos sociais, desembaraçados de todos os elementos estranhos. Quanto às suas manifestações privadas, elas têm bem algo de social, uma vez que reproduzem, em parte, um modelo colectivo; mas cada uma delas depende também, e numa larga medida, da constituição orgânico-psíquica do indivíduo, das circunstâncias particulares em que está colocado. Não são, portanto, fenómenos propriamente sociológicos. Pertencem ao mesmo tempo aos dois reinos e poderíamos chamar-lhes sociopsíquicos. Interessam ao sociólogo sem constituírem a matéria imediata da sociologia. Também se encontram no interior do organismo fenómenos de natureza mista, estudados por ciências mistas, como a química biológica.

Mas, dir-se-á, um fenómeno não pode ser colectivo se não for comum a todos os membros da sociedade ou, pelo menos, à maior parte deles, portanto, se não for geral. Sem dúvida; mas se é geral, é porque é colectivo (quer dizer, mais ou menos obrigatório) e nunca colectivo por ser geral. É um estado do grupo que se repete nos indivíduos porque se impõe a eles; está em cada parte porque está no todo, e não no todo por estar nas par-

² As pessoas não se suicidam em qualquer idade, nem em todas as idades, com a mesma frequência.

tes. Isto é evidente, sobretudo nas crenças e nas práticas que nos são transmitidas já feitas pelas gerações anteriores; recebemo-las e adoptamo-las porque, sendo ao mesmo tempo uma obra colectiva e uma obra secular, estão investidas de uma particular autoridade que a educação nos ensinou a reconhecer e a respeitar. Ora, é de notar que a imensa maioria dos fenómenos sociais nos vem por esta via; mas, mesmo quando o facto social é devido, em parte, à nossa colaboração directa, não é de outra natureza. Um sentimento colectivo que irrompe numa assembleia não exprime apenas o que havia de comum entre todos os sentimentos individuais. É algo de muito diferente, como já mostrámos. É uma resultante da vida comum, um produto das acções e das reacções entre as consciências individuais; e, se ressoa em cada uma delas, é em virtude da energia especial que deve justamente à sua origem colectiva. Se todos os corações vibram em unísono, não é por causa de uma concordância espontânea e preestabelecida; é porque uma mesma força os move no mesmo sentido. Cada um é arrastado por todos.

Consequimos, pois, representar-nos, de uma forma precisa, o domínio da sociologia. Este só compreende um determinado grupo de fenómenos. Um facto social reconhece-se pelo poder de coerção externa que exerce ou susceptível de exercer sobre os indivíduos; e a presença desse poder reconhece-se, por sua vez, pela existência de uma sanção determinada ou pela resistência que o facto opõe a qualquer iniciativa individual que tende a violá-lo. No entanto, podemos defini-lo também pela difusão que tem no interior do grupo, desde que, de acordo com as observações precedentes, se tenha o cuidado de acrescentar como segunda e essencial característica que ele existe independentemente das formas individuais que toma ao difundir-se. Este último critério é até, em certos casos, mais fácil de aplicar do que o precedente. Com efeito, a coerção é fácil de verificar quando se traduz exteriormente por uma reacção directa da sociedade, como no caso do direito, da moral, das crenças, dos usos e até das modas. Mas, quando é apenas indirecta, como a que exerce uma organização económica, nem sempre é tão perceptível. Combinadas, a generalidade e a objectividade, podem,

então, ser mais fáceis de estabelecer. Aliás, esta segunda definição não é senão outra forma da primeira; pois, se uma maneira de se comportar, que existe exteriormente às consciências individuais, se generaliza, não pode ser senão impondo-se³.

No entanto, poderíamos perguntar-nos se esta definição está completa. Com efeito, os factos sociais que tomámos como base são todos *maneiras de fazer*; são de ordem fisiológica. Ora há também *maneiras de ser* colectivas, quer dizer, factos sociais de ordem anatómica ou morfológica. A sociologia não pode desinteressar-se do que diz respeito ao substrato da vida colectiva. No entanto, o número e a natureza das partes elementares de que se compõe a sociedade, a maneira como elas estão distribuídas, o grau de coalescência a que chegaram, a distribuição da população pela superfície do território, o número e a natureza das vias de comunicação, a forma das habitações, etc., não parecem, à primeira vista, poder reduzir-se a maneiras de agir, de sentir ou de pensar.

Mas, primeiramente, estes diversos fenómenos apresentam a mesma característica que nos serviu para definir os outros. Estas maneiras de ser impõem-se ao indivíduo tal como as maneiras de fazer de que falámos. Com efeito, quando se quer conhecer a maneira como uma sociedade é dividida politicamente, como

³ Vê-se como esta definição do facto social se afasta da que serve de base ao engenhoso sistema de Tardé. Em primeiro lugar, devemos declarar que as nossas investigações não nos fizeram comprovar em parte alguma a tal influência preponderante que Tardé atribui à imitação na génese dos factos colectivos. Além disso, da definição precedente, que não é uma teoria mas um simples resumo dos dados imediatos da observação, parece resultar que a imitação não só não exprime sempre, como nem exprime nunca, o que há de essencial e de mais característico no facto social. Sem dúvida, se qualquer facto social é imitado, tem, tal como acabámos de demonstrar, uma tendência para generalizar-se; mas isto porque é social, quer dizer, obrigatório. O seu poder de expansão não é a causa, mas sim a consequência, do seu carácter sociológico. Ainda se os factos sociais fossem os únicos a produzir esta consequência, a imitação poderia servir, senão para explicar, pelo menos para o definir. Mas um estado individual que faz rídiculo não deixa por isso de ser individual. Além disso, podemos duvidar de que a palavra imitação seja a que melhor convém para designar uma propagação devida a uma influência coerciva. Nesta expressão única confundem-se fenómenos muito diferentes que seria necessário distinguir.

são compostas essas divisões, a fusão mais ou menos completa que existe entre elas, não é com a ajuda de uma inspecção material e por meio de observações geográficas que podemos conseguir-lo; pois essas divisões são morais, mesmo quando têm alguma base de natureza física. É somente através do direito público que é possível estudar essa organização, pois é esse direito que a determina, tal como determina as nossas relações familiares e cívicas. Ela não é, portanto, menos obrigatória. Se a população se aglomera nas nossas cidades em vez de se dispersar pelos campos é porque há uma corrente de opinião, um impulso colectivo que impõe aos indivíduos esta concentração. Não podemos nem escolher a forma das nossas casas nem a do nosso vestuário; pelo menos, uma é tão obrigatória quanto a outra. As vias de comunicação determinam de uma maneira imperiosa o sentido no qual se fazem as migrações interiores e as trocas, e até a intensidade dessas trocas e dessas migrações, etc., etc. Logo, haveria, pelo menos, que acrescentar uma nova categoria à lista dos fenómenos que enumerámos como apresentando o sinal distintivo do facto social; e, como esta enumeração nada tinha de rigorosamente exaustiva, a adição não seria indispensável.

Mas ela nem sequer é útil, porque as maneiras de ser não são senão maneiras de fazer consolidadas. A estrutura política de uma sociedade é apenas a maneira como os diferentes segmentos que a compõem se habituaram a viver uns com os outros. Se as suas relações são tradicionalmente estreitas, os segmentos tendem a confundir-se; a distinguir-se, no caso contrário. O tipo de habitação que se nos impõe não é senão a maneira como toda a gente à nossa volta e, em parte, as gerações anteriores, se acostumaram a construir as casas. As vias de comunicação não são senão o leito que a corrente regular das trocas e das migrações, etc., cavou para si própria, ao correr no mesmo sentido. Sem dúvida, se os fenómenos de ordem morfológica fossem os únicos a apresentar esta fixidez, poderia acreditar-se que constituem uma espécie à parte. Mas uma regra jurídica é uma disposição não menos permanente que um tipo de arquitectura e, no entanto, não é um facto fisiológico. Uma simples

máxima moral é, seguramente, mais maleável; mas tem formas bem mais rígidas que um simples costume profissional ou moda. Há, assim, toda uma gama de matizes que, sem solução de continuidade, liga os factos de estrutura mais caracterizados a essas livres correntes da vida social que ainda não se fixaram em nenhum molde definido. É, portanto, porque não há entre eles senão diferenças no grau de consolidação que apresentam. Tanto uns como outros são apenas vida mais ou menos cristalizada. É claro que pode haver interesse em reservar o nome de morfológicos para os factos sociais que dizem respeito ao subtrato social, mas com a condição de não perder de vista que são da mesma natureza que os outros. A nossa definição compreenderá, pois, todo o definido, se dissermos: *Facto social é toda a maneira de fazer, fixada ou não, susceptível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior: ou então, que é geral no âmbito de uma dada sociedade tendo, ao mesmo tempo, uma existência própria, independente das suas manifestações individuais*⁴.

⁴ Este parentesco estreito entre a vida e a estrutura, entre o órgão e a função, pode ser facilmente estabelecido em sociologia porque entre estes dois termos extremos existe toda uma série de intermediários imediatamente observáveis que mostra a ligação entre eles. A biologia não tem o mesmo recurso. Mas é permitido acreditar que as induções da primeira destas ciências sobre este assunto são aplicáveis à outra e que nos organismos, tal como nas sociedades, só existem diferenças de grau entre estas duas ordens de factos.